

RETIFICAÇÃO AO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 AO CONTRATO
Nº 12/2024

A presente retificação decorre de erro material identificado após a publicação do aditivo, não implicando alteração do objeto contratual, dos prazos ou das condições essenciais do contrato.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR, já devidamente qualificada como CONTRATANTE, e a empresa CECAM CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA, igualmente qualificada, na qualidade de CONTRATADA, resolvem:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA O PERÍODO DE 1 (UM) ANO PRORROGÁVEL POR 10 (DEZ) ANOS NOS MÓDULOS ALMOXARIFADO, CONTROLE INTERNO, COMPRAS PÚBLICAS E LICITAÇÕES, ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, FROTA, PROCESSO LEGISLATIVO, PATRIMÔNIO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, FERRAMENTA BUSINESS INTELLIGENCE E SISTEMA E-SIC.

Clausula 1ª – Fica PRORROGADO o contrato nº 12/20224, por mais 01 (um) ano contados a partir de 18 de agosto de 2025;

Clausula 2ª – Fica reajustado o termo contratual em questão, que passará a vigorar com valor mensal de **R\$ 40.306,04** (quarenta mil, trezentos e seis reais e quatro centavos), a partir de 18/08/2025, mantidas as demais condições contratuais não alteradas pelo presente termo;

Cláusula 3ª – Das Condições e Custeio da Capacitação Profissional

3.1. Fica reajustada a modalidade de oferta de capacitação e treinamento por parte da Contratada, a ser provida por meio de atividades teórico-práticas, que podem ocorrer tanto presencialmente quanto a distância. Este serviço é direcionado aos colaboradores da Câmara Municipal de Cajamar, com o propósito de otimizar o uso e o domínio dos sistemas de gestão administrativa que são objeto deste vínculo contratual. A abrangência dos módulos inclui, entre outros, Almoxarifado, Controle Interno, Compras Públicas e Licitações, Administração de Pessoal, Frota, Processo Legislativo, Patrimônio, Portal da Transparência, ferramenta Business Intelligence e sistema E-SIC, bem como suas funcionalidades e atualizações inerentes.

3.2. A remuneração por cada indivíduo habilitado em módulos ou eventos de treinamento adicionais, quando solicitados pela Contratante, será de R\$ 185,48 (cento e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), IPCA de 5,35%, *Edital 8.4. Após o interregno de um ano da apresentação da proposta, e independentemente de pedido da contratada, os*

preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Este montante cobre todos os dispêndios da Contratada relacionados à entrega de materiais de estudo, à condução por instrutores especializados e à provisão da infraestrutura necessária para a plena realização da formação.

3.3. O acerto financeiro referente a esses serviços de capacitação será processado de forma autônoma, desvinculado dos pagamentos mensais da licença de uso dos sistemas, estabelecidos no contrato principal. Para cada etapa de treinamento concluída e devidamente confirmada pela Contratante, a Contratada deverá emitir uma fatura específica. Essa fatura deverá ser acompanhada de documentação comprobatória da efetiva prestação do serviço, como lista de presença ou certificados de conclusão, conforme a natureza do evento.

3.4. O pagamento por parte da Contratante será efetivado após a rigorosa verificação e aprovação da prestação do serviço pela fiscalização do contrato. A formalização da despesa será realizada através de Nota de Empenho individualizada ou outro instrumento hábil, em estrita conformidade com as normas financeiras e contábeis da Câmara.

Cláusula 4ª – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em duas vias, de igual teor, sem espaços ou rasuras e para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas.

Cajamar, 08 de outubro de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Vereador Edivilson Leme Mendes

Presidente

CECAM CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA

VANESSA SCANDIUZZI

Sócia Diretora